



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.477/2010.

Inclui Servidor do Poder Legislativo no
disposto no Plano de Custeio do
MACPREVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica contemplado no disposto na alínea 'd' do inciso I do art. 8º da
Lei 1998/1999, alterada pela Lei 3393/2010, que versa sobre o Plano de Custeio
do MACPREVI, por força da Resolução nº 1863/2008, o servidor do Poder
Legislativo, Gilson Ferreira, Assessor Jurídico, matrícula nº 17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Beta do Sol</u>
Edição Nº	<u>2243</u>
Data	<u>30 / 11 / 10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Gilson Ferriz - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR